



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.242

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a transferência "ex officio" aplica-se apenas a servidor público federal;

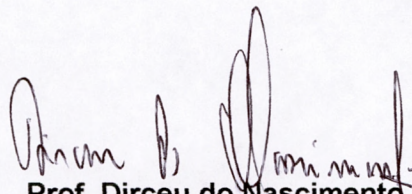
considerando que o requerente pertence ao quadro de servidores públicos estaduais;

considerando que o interessado não foi transferido para esta cidade, mas, sim, nomeado com designação para prestar serviço em Ouro Preto,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 216ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de dezembro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Rômulo Guimarães Dias**, encaminhado pelo requerimento nº 2.191/2002, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de transferência "ex officio" do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais para o mesmo Curso da UFOP.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente